



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

“REEDIÇÃO”

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 15/05/2026.
DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 15/05/2026, às 09h e 00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
INVERSÃO DE FASES: Conforme §1º art. 17 da Lei nº 14.133/2021 - Lei de
Licitações e Contratos Administrativos**

Integram o presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Apêndice A do Anexo II – Prova de Conceito

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Apêndice A do Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de declaração unificada

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

O Município de Itapecerica da Serra, inscrito no CNPJ nº 46.523.130/0001-00, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo(a) Pregoeiro, designado através da Portaria nº 373, de 11 de março de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de tecnologia para proteção de fronteiras e pessoas englobando fornecimento de materiais, serviços de instalação, capacitação e manutenção com reposição de peças no município de Itapecerica da Serra - SP.**

O presente PREGÃO ELETRÔNICO, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 3.603/2023, será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios e convênios federais, cuja rubrica orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: **771 - 21.21.00 3.3.90.39.00 6 181 16 2099 1 100021**

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, sito na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP, ou no sítio eletrônico: www.itapecerica.sp.gov.br, no link: licitações ou ainda na



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

plataforma de realização do certame www.novobbmnet.com.br. Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (011) 4668-9110.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 O Presente PREGÃO ELETRÔNICO tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de tecnologia para proteção de fronteiras e pessoas englobando fornecimento de materiais, serviços de instalação, capacitação e manutenção com reposição de peças no município de Itapecerica da Serra - SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação possui ITENS, conforme tabela constante do **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, que serão licitados em lote único, obrigando-se ao licitante a participação em todos os ITENS, observado o critério de julgamento do presente instrumento convocatório.

1.3 **O VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME É: \$ 28.372.696,95 (Vinte e oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).**

1.4 Da Sub – Contratação:

1.4.1. É vedada a subcontratação dos serviços de implantação e manutenção do Centro de Operações Integradas, das Plataformas, dos Pontos de Proteção de Fronteiras, dos Pontos de Proteção de Municípios e Pessoas, do treinamento e da operação assistida da solução.

1.4.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto e é fundamentada nos seguintes motivos:

1.4.2.1. responsabilidade direta sobre a arquitetura, integração, parametrização e funcionamento contínuo da solução de segurança pública;

1.4.2.2. manipulação de dados sensíveis e informações sigilosas;

1.4.2.3. necessidade de padronização técnica, controle de qualidade e responsabilização direta da contratada;

1.4.2.4. mitigação de riscos operacionais, falhas de integração, descontinuidade de suporte e conflitos de responsabilidade decorrentes da fragmentação da execução;

1.4.3. Por outro lado, admite-se a subcontratação dos serviços de comunicação e conectividade por se tratarem de atividades especializadas e amplamente padronizadas no mercado, usualmente prestadas por operadoras autorizadas e reguladas pela ANATEL;

1.4.4. Assim, a limitação da subcontratação observa o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a definir, de forma motivada, as parcelas do objeto que não podem ser subcontratadas, preservando a adequada execução contratual, a segurança e o interesse público.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias,



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, limitado a até 2 (duas) empresas, desde que observadas as seguintes normas:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) As empresas participantes de um consórcio ficam impedidas de participar de mais de um consórcio de forma isolada no presente processo licitatório.

2.5.1. O compromisso público ou particular de constituição de consórcio deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Indicação da empresa líder do consórcio, que será sua única representante perante a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, com quem serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato;

f) Designação do representante legal do consórcio;

g) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" supra;

h) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado na Junta Comercial de sua sede ou o registro no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas.

2.5.2. Apresentação conjunta mas individualizada, cada consorciado deverá apresentar, a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista.

2.5.3. As consorciadas poderão somar seus quantitativos relativos à qualificação técnica e econômico-financeira, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste edital. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.3. Abrir as propostas de preços;

3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

3.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

3.1.8. Declarar o vencedor;

3.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

3.1.10. Elaborar a ata da sessão;

3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

3.1.12. Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

5. DA INVERSÃO DE FASES

5.1 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

5.2 A Lei 14.133, em seu artigo 17, § 1º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão de fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

5.3 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.4 As análises da fase de habilitação antes da fase de proposta, lances e julgamento permitirão que sejam identificadas previamente as empresas aptas e qualificadas para participar da licitação, evitando que propostas sejam analisadas de empresas que posteriormente sejam desclassificadas por falta de comprovação da habilitação. Desta forma, com a inversão de fases, fica assegurado que a etapa de lances ocorra após análises da qualificação técnica das licitantes, e somente entre aquelas que possuam compatibilidade técnica com o escopo dos serviços, e que atendam às normas vigentes previstas neste edital.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. As formalizações de consultas poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, garantindo o direito de informação a todo aquele que pretende contratar com



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

a Administração Pública, ou através do e-mail: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br.

6.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, diretamente no Sistema BBMNET, em campo próprio, ou através do e-mail: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame, no site do Município, e na plataforma www.novobbmnet.com.br, no campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem acompanhar a sessão na plataforma para tomar conhecimento sobre quaisquer esclarecimentos e informações adicionais que possam impactar sua participação no certame. É fundamental que todos os interessados verifiquem as respostas e as informações disponibilizadas, a fim de garantir que estejam plenamente informados sobre os requisitos e condições do processo licitatório, evitando assim possíveis surpresas ou desinformações no momento do resultado final.

6.5. Acolhida a impugnação e/ou eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos e atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, bem como a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário final para recebimento estabelecido neste instrumento.

7.2. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.3. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação de todos os proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de recursos e logo após se iniciará a fase de julgamento das propostas das empresas consideradas habilitadas.

7.4. As razões recursais só serão apresentadas ao final do julgamento das propostas, sendo que nesse momento só caberá as licitantes manifestação quanto a intenção de recorrer.

7.5. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo próprio do sistema, durante o envio da proposta que:

7.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.5.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

7.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 6.2 ao 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobmmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.11. Caso exista a necessidade de ser suspensa o PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e Termo de Referência, são os consantes na cláusula 9. do presente edital, sendo vedada a sua substituição por registro cadastral no SICAF.

7.13. Da Garantia de Proposta

7.13.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13.2. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação de acordo com o item 1.3. deste Edital.

7.13.3. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial de abertura do certame, que será verificada juntamente à análise dos documentos de habilitação, visando manter o sigilo da licitante.

7.13.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

7.13.5. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil, agência 2168-7, conta 230.008-7, com fornecimento de comprovante do recolhimento.

7.13.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

a licitação.

7.13.7. As garantias de propostas prestadas nas modalidades SEGURO-GARANTIA E FIANÇA BANCÁRIA deverá conter vigência mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data designada para apresentação proposta comercial. Caso haja prorrogação da data de apresentação proposta deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

7.13.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preambulo deste Edital.

8.2. Os participantes, obrigatoriamente, deverão manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, bem como na data de retorno da sessão no caso de suspensão, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Pregoeiro.

8.2.1. A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do Pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.4. Verificação das condições de participação:

8.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, o Pregoeiro verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4.1.3. Relação de Apenados (TCE/SP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificadas por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9. DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Constatado que a licitante se encontra adimplente perante as exigências descritas no item 8.4 acima, proceder-se-á a conferência dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência e nas cláusulas abaixo:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

9.2. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

9.2.1.3. Em caso de participação em consórcio, deverá ser apresentado, para fins de habilitação jurídica, o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, do qual constem no mínimo a indicação da empresa líder, as responsabilidades solidárias, bem como a definição das condições de participação de cada consorciada no objeto da licitação.

9.2.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

9.2.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

9.2.2.4. Certidão de regularidade de débitos com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, com prazo de validade em vigor.

9.2.2.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

9.2.2.7. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão consideradas válidas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

9.2.2.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e deverão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma: www.novobmnet.com.br

9.2.2.9. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item acima, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, localizada na Av. Eduardo Roberto Daher, nº 1135, Centro – Itapeçerica da Serra – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.2.2.10. Após apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.2.2.11. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.2.2.12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2.2.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.2.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.2.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.2.16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2.2.17. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

9.2.2.18. Constatando-se cumpridas as exigências de habilitação conforme exigências contidas neste edital pelas licitantes, as mesmas serão declaradas habilitadas para participar da fase de classificação de proposta e de lances.

9.2.2.19. Caso a empresa não cumpra as condições prévias para exames de documentos de habilitação ou não tenha apresentado os documentos de habilitação e acordo com as exigências deste edital, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada, apontando- as falhas encontradas.

9.2.2.20. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de recurso.

9.2.3. Qualificação Técnica

9.2.3.1. Qualificação Técnico-Operacional

9.2.3.1.1. É prerrogativa legítima da Administração exigir a comprovação de capacidade técnica das LICITANTES, considerando a complexidade do objeto e o prazo de vigência do contrato, conforme preconiza o art. 67 da Lei nº 14.133/21. O objetivo é comprovar que a LICITANTE possui experiência e capacidade técnica adequada para executar obra compatível com o objeto do Edital.

9.2.3.1.2. A LICITANTE deverá comprovar que possui registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA compatível com o objeto da licitação, na forma da Lei Federal nº 5.194/1966, com habilitação de engenharia elétrica, em atendimento à resolução CONFEA nº 413 de 27/06/1997 e resolução nº 266 de 15/12/1979. Caso a empresa vencedora não possua registro no CREA do Estado de São Paulo, deverá providenciar o respectivo visto ou registro antes da assinatura do contrato, como condição para sua formalização.

9.2.3.1.3. Para comprovação de qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o disposto nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em nome da LICITANTE, compatíveis com características técnicas similares ao objeto da licitação, nos termos do item 9.3.1.1.4 deste Edital.

9.2.3.1.4. Para fins de comprovação da compatibilidade técnica e da pertinência do(s) atestado(s) em relação às parcelas de maior relevância do objeto, nos termos do inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser evidenciadas, de forma clara e objetiva, as tecnologias e soluções executadas, contemplando os itens principais a seguir, com quantitativos mínimos de 50% do objeto licitado:

a) Central de Controle Operacional, Central de Monitoramento ou equivalente;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

- b) Central de Dados, contemplando no mínimo Rack interno, Servidores, Switches e Roteador(es);
- c) Videowall e/ou LEDwall completo incluindo telas ou painéis e equipamento(s) gerenciador(es);
- d) Equipamento de gravação digital de vídeo com 16, 32 ou 64 canais;
- e) Console ou Mesa de Despacho de radiocomunicação;
- f) Câmeras digitais IP Fixas;
- g) Câmeras digitais IP Móveis do tipo PTZ ou Speed Dome;
- h) Câmeras digitais IP com Reconhecimento Facial e/ou Reconhecimento de Características ou Atributos Faciais;
- i) Câmera digitais IP para Leitura Automatizada de Placas (LAP, LPR e/ou OCR);
- j) Conectorização de rede de dados e/ou pontos de rede Cat.5;
- k) Postes metálicos para instalação de câmeras;
- l) Racks para ambiente externo e/ou Quadros Externos de Equipamentos para videomonitoramento e/ou telecomunicação;
- m) Sistema para coleta, transmissão de dados, voz e imagem via Rede, processamento eletrônico de imagens de passagens veiculares, visando a extração de informações distribuídas e armazenadas em servidores, com inteligência artificial capaz de executar funções de análises e combinações de dados a fim de traçar padrões comportamentais com no mínimo 29 Licenças;
- n) Plataforma e/ou sistema de processamento e gerenciamento de vídeo com no mínimo 135 Licenças;
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que evidencie a execução de serviços de desenvolvimento de projeto, implantação, instalação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, bem como capacitação de usuários, em soluções de natureza similar, envolvendo sistemas de videomonitoramento, redes de comunicação, tecnologia da informação, segurança eletrônica e inteligência artificial.
- p) Infraestrutura e/ou sistema de telecomunicação composto por circuitos de dados e/ou redes ópticas;
- q) Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigido que, no mínimo, um dos atestados apresentados comprove a execução integrada de solução compatível com o objeto, contemplando simultaneamente sistemas de videomonitoramento, de coleta de dados de passagens veiculares, infraestrutura de telecomunicações, plataforma de inteligência e centro de operação.

9.2.3.1.6. O(s) referido(s) ATESTADO(S) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), emitido(s) através de papel timbrado ou por processo equivalente, constando o cargo e/ou função, nome legível e assinatura do signatário, bem como endereço, telefone, e-mail, quando houver, para que seja possível eventual(is) consulta(s) ao(s) respectivo(s) emitente(s).

9.2.3.1.7. A conformidade do(s) ATESTADO(S) poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

9.2.3.1.8. Os atestados de capacidade técnica poderão referir-se a contratos concluídos ou em andamento, desde que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

9.2.3.1.9. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio, será considerada a participação da licitante na execução dos serviços, devendo ser comprovada sua atuação no objeto, conforme documentação apresentada.

9.2.3.1.10. ATESTADO DE VISTORIA (item 12.3.) ou a DECLARAÇÃO DE DISPENSA (item 12.5.), comprovando que a licitante reúne as condições necessárias para a execução do contrato na íntegra.

9.2.3.2. Qualificação Técnico-Profissional

9.2.3.2.1. A LICITANTE deverá indicar profissional(is) de nível superior, legalmente habilitado(s), com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços.

9.2.3.2.2. A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA, em nome do(s) referido(s) profissional(is), que comprovem a execução de serviços com características técnicas compatíveis e em quantitativo mínimo equivalente a 50% do objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância do objeto, consoante itens mencionados no item 9.2.3.1.4.

9.2.3.2.3. A comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional de nível superior detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.2.3.2.3.1. Registro em carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou ficha de registro de empregado;

9.2.3.2.3.2. Contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente, no caso de sócio, proprietário ou administrador;

9.2.3.2.3.3. Contrato de prestação de serviços;

9.2.3.2.3.4. Declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada de anuência expressa do(s) profissional(s) indicado(s).

9.2.3.2.4. A comprovação do(s) vínculo(s) deverá ser apresentada na fase de habilitação, admitindo-se, na hipótese do item 9.2.3.2.3.4. que sua formalização ocorra como condição para a assinatura do contrato.

9.2.3.2.5. Na hipótese de superveniência de causa de impedimento para contratação do(s) profissional(ais) indicado(s) no item 9.2.3.2.1., deverá a LICITANTE VENCEDORA comprovar o vínculo com profissional diverso que reúna as mesmas condições de qualificação técnica exigidas, indicando ainda o motivo da substituição, condicionada à anuência expressa do Poder Concedente.

9.2.3.2.6. Cada LICITANTE deverá comprovar, na data de apresentação dos documentos de habilitação, que dispõe em seu quadro técnico dos seguintes profissionais:

9.2.3.2.6.1. No mínimo 02 (dois) profissionais treinados pelo fabricante da Plataforma de Inteligência Operacional e Cercamento Digital ofertada mediante a apresentação dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo fabricante, desenvolvedor ou entidade credenciada;

9.2.3.2.6.2. No mínimo 02 (dois) profissionais treinados pelo fabricante da Plataforma de Gestão de Vídeos, Acessos e Eventos com Inteligência Avançada ofertada mediante a apresentação dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo fabricante, desenvolvedor ou entidade credenciada;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

9.2.3.2.6.3. No mínimo 02 (dois) profissionais treinados na norma regulamentadora de segurança NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), mediante apresentação dos respectivos Certificados de Treinamento válidos conforme a legislação vigente;

9.2.3.2.6.4. No mínimo 02 (dois) profissionais treinados na norma regulamentadora de segurança NR-35 (Trabalho em altura), mediante apresentação dos respectivos Certificados de Treinamento válidos conforme a legislação vigente;

9.2.3.2.6.5. 01 (um) profissional de nível superior, legalmente habilitado, com formação em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia de Computação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuições compatíveis para atuação em sistemas eletrônicos, redes de comunicação de dados, videomonitoramento e plataformas de tecnologia da informação, comprovadas por meio de acervo técnico. O profissional deverá estar apto a assumir a responsabilidade técnica mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), abrangendo atividades de projeto, implantação, integração, operação assistida, suporte técnico e manutenção dos sistemas que compõem a solução;

9.2.3.2.6.6. 01 (um) profissional de nível superior, legalmente habilitado, com formação em Engenharia Civil, Engenharia de Infraestrutura ou Engenheiro de Produção Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuições compatíveis para atuação no projeto, comprovadas por meio de acervo técnico, apto a assumir a responsabilidade técnica mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), abrangendo atividades de projeto, execução de reformas, obras e adequações civis e de infraestrutura;

9.2.3.2.6.7. 01 (um) profissional de nível superior, legalmente habilitado, com formação em Engenharia Elétrica, Engenharia Industrial – Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Civil ou Engenharia de Segurança do Trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuições compatíveis para atuação no subsistema SDAI – Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, comprovadas por meio de acervo técnico, apto a assumir a responsabilidade técnica mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), abrangendo atividades de projeto, instalação, comissionamento, suporte técnico e manutenção do subsistema;

9.2.3.2.6.8. 01 (um) profissional responsável pela gestão do projeto, com certificação em gestão de projetos, tais como PMP (PMI), PRINCE2 (AXELOS), IPMA ou equivalente, cuja comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de certificado válido, contendo identificação do profissional e número de registro, passível de verificação junto à entidade certificadora;

9.2.3.2.6.8.1. Deverá ser apresentada a comprovação de vínculo deste profissional com a licitante, bem como documentação que comprove experiência na gestão de projetos de complexidade compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica ou declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.2.3.2.6.8.2. Este profissional será responsável por gerenciar as atividades de planejamento, execução e monitoramento/controle do projeto aplicando uso das melhores práticas de gerenciamento de Projetos.

9.2.3.2.7. A comprovação do vínculo entre a LICITANTE e os profissionais indicados no item 9.2.3.2.6. deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

9.2.3.2.7.1. Registro em carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou ficha de registro de empregado;

9.2.3.2.7.2. Contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente, no caso de sócio, proprietário ou administrador;

9.2.3.2.7.3. Contrato de prestação de serviços;

9.2.3.2.7.4. Declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada de anuência expressa do(s) profissional(s) indicado(s).

9.2.3.2.8. A comprovação do(s) vínculo(s) deverá ser apresentada na fase de habilitação, admitindo-se, na hipótese do item 9.2.3.2.3., que sua formalização ocorra como condição para a assinatura do contrato.

9.2.3.2.9. Na hipótese de superveniência de causa de impedimento para contratação do(s) profissional(ais) indicado(s) no item 9.2.3.2.6., deverá a LICITANTE VENCEDORA comprovar o vínculo com profissional diverso que reúna as mesmas condições de qualificação técnica exigidas, indicando ainda o motivo da substituição, condicionada à anuência expressa do Poder Concedente.

9.2.3.2.10. Para fins de qualificação da empresa, a qual é responsável pela execução da infraestrutura de telecomunicação, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.3.2.10.1. Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica da LICITANTE, nos termos do inciso V do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, autorizando-a a prestar serviços de comunicação multimídia de interesse coletivo. Para esse fim, será admitida a apresentação do Contrato de Concessão, do respectivo Termo de Autorização do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) emitido pela ANATEL ou, ainda, da publicação do extrato do referido Contrato ou Termo no Diário Oficial da União;

9.2.3.2.10.2. Alternativamente, será admitida a comprovação de que os serviços de telecomunicações serão prestados por empresa parceira devidamente autorizada pela ANATEL, devendo a LICITANTE apresentar declaração de compromisso, acompanhada da documentação comprobatória da autorização da parceira.

9.2.3.3. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.3.1 A exigência de qualificação técnica decorre da natureza estratégica, contínua e sensível dos serviços contratados, cuja execução impacta diretamente a segurança das pessoas, a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à população no município de Itapecerica da Serra - SP. Assim, exige-se LICITANTE com capacidade técnica compatível com a complexidade e relevância do objeto, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade.

9.2.3.3.2. Para comprovação da aptidão do futuro contratado, foram definidos requisitos relacionados às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, visando demonstrar experiência e capacidade operacional suficientes, sem restringir indevidamente a competitividade.

9.2.3.3.3. Exige-se, ainda, que o LICITANTE comprove o cumprimento dos requisitos legais mínimos que o habilitam para a prestação do serviço em questão.

9.2.3.3.4. A qualificação técnico-profissional visa assegurar que a LICITANTE disponha de profissionais com formação, experiência e habilitação compatíveis com as atividades



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

especializadas previstas, garantindo qualidade, confiabilidade e segurança na execução contratual.

9.2.3.3.5. A exigência de profissionais capacitados ou certificados pelo fabricante, busca assegurar conhecimento técnico específico e atualizado sobre os equipamentos e sistemas ofertados, reduzindo riscos operacionais e preservando o desempenho da solução.

9.2.3.3.6. A exigência de profissionais de engenharia registrados no CREA justifica-se pela existência de atividades técnicas sujeitas à responsabilidade profissional formal, indispensáveis à supervisão, execução e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Lei Federal nº 6.496/1977 e normas aplicáveis.

9.2.3.3.7. A exigência de profissional responsável pela gestão do contrato ou projeto, com certificação PMP ou equivalente, justifica-se pela complexidade multidisciplinar do objeto, que demanda planejamento, coordenação, gestão de riscos, controle de prazos, custos e qualidade, contribuindo para a adequada execução contratual e mitigação de falhas. Vale destacar a exigência de tal profissional já foi considerada regular em análise do corpo diretivo do Tribunal de Contas, conforme destacado abaixo:

“- Os argumentos da Codesp para justificar a necessidade da empresa a ser CONTRATADA contar com um profissional detentor do certificado PMP para tocar o projeto são pertinentes e razoáveis, dada não só a complexidade, magnitude e materialidade do projeto, mas também devido à sua criticidade para o bom andamento das atividades diárias do Porto de Santos. O Porto não pode ficar um dia sem sua rede de comunicação de dados, pois isso traria graves prejuízos a toda a comunidade portuária.

- A escolha do PMP, ainda que represente alguma restrição à participação na licitação, não pode ser considerada fator de excessiva restrição à competitividade do certame, haja vista a ampla disponibilidade de profissionais certificados no mercado, ainda mais sendo assegurada a possibilidade de ‘contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços’, de acordo com o item 15.5 do termo de referência. 34. Nesse ponto, foi atendida a jurisprudência do Tribunal, consoante o Acórdão 3.474/2012-TCU- Plenário, de relatoria do Ministro Marcos Bemquerer Costa (grifou-se): (...)

- Ao se pesarem a pequena restrição à competição que tal exigência pode causar e a segurança que pode proporcionar, pela diminuição de risco de interrupções do tráfego de dados, bem como de outros imprevistos potencialmente causadores de prejuízos, há que se concordar que a exigência da certificação, no caso concreto, efetivamente resguarda o interesse público Acórdão 529/2018-TCU-Plenário.”

9.2.3.3.8. Em resumo, a inclusão de requisitos para a qualificação técnico profissional no edital visa garantir que a LICITANTE disponha de uma equipe técnica qualificada e



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

especializada, capaz de executar o contrato com eficiência e segurança, atendendo aos requisitos técnicos e normativos exigidos.

9.2.3.3.9. Assim, conclui-se que a exigência se encontra amparada na legislação, estando de acordo com a jurisprudência corrente dos órgãos de controle, sendo imprescindível diante da singularidade do objeto proposto.

9.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

9.2.4.2. Na hipótese em que a Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, Se considerará habilitado o licitante que apresentar comprovante a homologação do Plano de Recuperação judicial ou extrajudicial pelo juízo competente e em pleno vigor. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.2.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.2.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses, na forma da SÚMULA 37 do TCE/SP.

9.2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.5. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

9.2.5.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.2.5.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

9.2.5.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferirá Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, o que vai de encontro ao art. 92, inciso XVII da NLCC c/c no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.2.5.5. Declaração de que a empresa realizou a vistoria técnica, quando realizada, ou de que optou por não realizá-la, assumindo integral responsabilidade pelas condições de execução do objeto, nos termos do item 12.

9.2.5.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.5.7. Deverá ser apresentada a declaração de inexistência de fatos impeditivos no momento da habilitação e a ciência da obrigatoriedade de que seja declarada caso ocorra o surgimento posteriormente.

9.2.5.8. Declaração, caso seja vencedor, que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato ou documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação atualizada que comprove a manutenção dessas condições.

9.2.5.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema www.novobbmnet.com.br.

9.2.5.10. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

9.2.5.11. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.5.13. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.2.5.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.2.5.15. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.5.16. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.5.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.5.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

9.2.6 Da suspensão da sessão para realização de diligência

9.2.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento de documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

9.2.6.2 Quando a diligência consistir na inclusão imediata de documentos para complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, o Pregoeiro abrirá um prazo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 2 (duas) horas para que o licitante a realize, prazo este que deverá ser respeitado pelo licitante, sob pena de ser considerado inabilitado.

10 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL GLOBAL**.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta, ou seja, até a data e horário definidos neste instrumento convocatório.

10.10. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

10.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise das propostas.

10.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.17. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.18. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

10.19. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10.20. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.21. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.21.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.23. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.23.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.24. Serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

10.25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.27. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.27.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no chat da plataforma.

10.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

10.32. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.32.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.32.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.32.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.32.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.32.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.32.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.32.7.2. Empresas brasileiras;

10.32.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.32.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, devendo a proposta refletir proporcionalmente o percentual de desconto final apresentado, o qual deverá ser aplicado de forma linear e equitativa sobre os preços unitários originalmente propostos, de modo que a redução seja distribuída entre todos os itens. A proposta atualizada deverá ser inserida em campo próprio do Sistema, acompanhada da planilha de preços unitários e totais, conforme modelo constante do Anexo III do Edital e a lista contendo os itens que compõe a solução, incluindo quantidades, unidades, fabricantes e modelos do Apêndice A do Anexo III do Edital, bem o **comprovante da garantia de proposta prevista no item 7.13.2 do edital**.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

10.34. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital e anexos, observado o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei 14.133/2021.

11.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 10.33, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes do término do prazo.

11.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.4. Será desclassificada a proposta que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em consonância com § 4º, do art. 59, da Lei Federal 14.133/2021.

11.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12. DA VISTORIA TÉCNICA

12.1. Considerando a natureza complexa, integrada e distribuída do objeto, que envolve a implantação de um ecossistema tecnológico de segurança pública composto por infraestrutura civil, elétrica e lógica, Centro de Operações Integradas (COI), múltiplos subsistemas e dispositivos instalados em diversos pontos do território municipal, fica **facultada** aos licitantes a realização de vistoria técnica prévia, com a finalidade de propiciar o pleno conhecimento das condições reais de execução, incluindo interferências urbanas, restrições físicas, características dos locais de instalação,



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

disponibilidade de infraestrutura e demais variáveis que possam influenciar na elaboração da proposta.

12.2. A vistoria técnica poderá ser realizada por representante da licitante devidamente credenciado, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, das 09:00 às 15:00 horas, mediante agendamento prévio junto à Secretaria de Segurança Pública do Município, por meio dos telefones: (11) 4666-5448 ou (11) 4666-5750.

12.3. Caso a licitante opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por servidor designado, que prestará os esclarecimentos necessários quanto às condições de execução do objeto, sendo, ao final, emitido o respectivo **Atestado de Vistoria Técnica**, assinado pelas partes.

12.4. A não realização da vistoria técnica não poderá ser utilizada como justificativa para quaisquer questionamentos futuros relacionados ao desconhecimento das condições locais, nem para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, revisões contratuais ou alegações de inviabilidade de execução, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação de sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução do objeto.

12.5. Na hipótese de a licitante optar por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar, na fase de habilitação, **Declaração Formal de Dispensa de Vistoria Técnica**, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, afirmando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução contratual, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento para fins de revisão contratual ou descumprimento das obrigações assumidas, conforme modelo constante no Anexo VI.

12.6. O Atestado de Vistoria Técnica ou a Declaração de Dispensa deverão ser apresentados como documento de habilitação, para fins de comprovação de que a licitante detém conhecimento suficiente das condições de execução do objeto.

12.7. Serão prestados os esclarecimentos necessários durante a vistoria técnica, não cabendo às licitantes alegarem desconhecimento técnico posterior, desde que as informações tenham sido disponibilizadas de forma adequada.

12.8. É vedada a divulgação, publicação ou utilização, para qualquer finalidade diversa do objeto da contratação, das informações obtidas durante a vistoria técnica, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis em caso de descumprimento, implicando a participação na vistoria compromisso de confidencialidade e sigilo sobre todos os dados, documentos e informações acessadas.

13. DA PROVA DE CONCEITO

13.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Prova de Conceito (POC), com o objetivo de demonstrar o atendimento integral aos requisitos técnicos e funcionais da solução, conforme critérios, procedimentos e condições estabelecidos no Apêndice A do Anexo II – Da Prova de Conceito:

13.1.1. A Prova de Conceito terá caráter eliminatório, sendo exigido o atendimento integral dos requisitos definidos no Termo de Referência, conforme critérios de avaliação e aceite estabelecidos.

13.1.2. A apresentação da Prova de Conceito deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, cuja data e horário serão definidos pelo Pregoeiro durante a sessão pública, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo vedada qualquer interferência ou manifestação durante sua realização.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

13.1.3. A Prova de Conceito será analisada e avaliada por **Comissão Técnica especialmente designada pela Administração**, que verificará o atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

13.1.4. O não atendimento integral aos requisitos da Prova de Conceito implicará a desclassificação da licitante, convocando-se a próxima colocada, observada a ordem de classificação.

14. DA GARANTIA

14.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, recolher a garantia contratual no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 96, §1º, Incisos I, III e IV, da Lei Federal n.º14.133/2021.

14.1.1. Quando optado pela contratada a forma seguro-garantia, prevista no artigo 96, §1º, Inciso II, da Lei Federal n.º14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação do certame e anterior a assinatura do contrato para apresentação da garantia, em consonância com o artigo 96, §3º.

14.1.2. Se durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

14.1.3. Em havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 05 (cinco) dias, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.

14.1.4. A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

14.1.5. Ao licitante que sagrar-se vencedor com proposta inferior a 85% do valor referencial orçado pela Administração deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e a proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Art. 59, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro na fase de Habilitação e Julgamento de Propostas, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O recurso deverá ser devidamente motivado, sob pena de não conhecimento.

15.3. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

15.4.1. O tempo máximo para manifestação da intenção do recurso final, após a conclusão da habilitação e apresentação da proposta, será de 30 minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão de forma justificada no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Quando houver provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, hipótese em que deverão ser repetidos os atos anulados e os deles decorrentes, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. Quando for verificado erro na aceitação da proposta melhor classificada ou nas hipóteses de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente ou comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme previsto no art.43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1.3. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a nova sessão pública, assegurando-se ampla publicidade e transparência do procedimento.

16.1.4. A convocação será realizada por meio de comunicação oficial, podendo em casos excepcionais, ser realizada via-email, conforme os dados de contato constantes na proposta.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicar e homologar o objeto ao licitante declarado vencedor, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A LICITANTE declarada vencedora deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos relativos à segurança e saúde do trabalho aplicáveis, sob pena de não autorização para início das atividades:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme norma regulamentadora de segurança NR-1;

b) Programa De Controle Médico E De Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme norma regulamentadora de segurança NR-7;

c) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme o Art. 58 da Lei nº 9528 de 10.12.97;

d) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para os profissionais que trabalharão no projeto;

e) Fichas de registro de empregados ou registro em carteira profissional.

17.3. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, e Prova de Conceito o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o CONTRATO, podendo esse prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.5. A convocação será promovida através de e-mail.

17.6. O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

17.7. A assinatura do contrato poderá ser realizada digitalmente, em conformidade com a legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

17.8. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo ou em caso de não apresentação do documento devidamente assinado no prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

17.9. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou no caso de não apresentação do documento devidamente assinado no prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis, implicará a decadência do direito ao compromisso, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.10. O prazo inicial de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de início da execução dos serviços. Este prazo poderá ser prorrogado, até o limite de 10 (dez) anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e vantajosidade econômica comprovadas.

17.11. Prazo de execução dos serviços: Conforme previsto no Termo de Referência e Cronograma físico financeiro previsto no item 21.1.3. deste edital

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013](#);

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021, combinadas com aquelas discriminadas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no diploma legal, garantida a prévia defesa.

19.2. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

19.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

20. DO ADITAMENTO

20.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

20.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

20.3. O contrato poderá sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimo e supressão, reajustes e equilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo art. 125 da Lei nº 14133/2021, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes nos art. 105 e subsequentes da Lei Federal nº 14133/2021.

21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

21.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

21.1.1. A CONTRATANTE emitirá uma ordem de início dos serviços à CONTRATADA em até 3 (três) dias da assinatura do contrato;

21.1.2. Início da execução do objeto: 3 (três) dias da emissão da ordem de início dos serviços;

21.1.3. Cronograma de realização dos serviços deverá observar o cronograma físico-financeiro abaixo.

TABELA I - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	...	MÊS 59	MÊS 60
Serviços de Implantação do Projeto Smart Itapeçerica da Serra	X	X	X	X						
Prestação de serviços dos demais itens conforme tabela contida no ANEXO III					X	X	X	X	X	X



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

- PROPOSTA DE PREÇOS										
Serviços de Manutenção do Projeto Smart Itapeçerica da Serra					X	X	X	X	X	X

21.1.4. O cronograma físico-financeiro da contratação observará a execução em fases, contemplando mobilização, locação de equipamentos, implantação, comissionamento, operação assistida e operação plena, distribuídas ao longo da vigência contratual de 60 (sessenta) meses.

21.1.5. A fase de implantação deverá ser concluída em até 4 (quatro) meses, compreendendo a implantação de todo o objeto previsto no Termo de Referência.

21.1.6. Após a implantação, terá início a fase de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico contínuo.

21.1.7. Os pagamentos serão realizados conforme medições mensais, respeitando a proporcionalidade entre a execução física e financeira.

21.2. Local e horário da prestação dos serviços

21.2.1. Os serviços serão prestados nos endereços especificados na seção 7 - LOCAIS ALVO DA SOLUÇÃO do Termo de Referência.

21.2.2. Os serviços serão prestados em regime de 7x24 (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia).

22. DO PAGAMENTO:

22.1. Condição de pagamento: Em até 10 dias úteis conforme medições mensais, de acordo com o Termo de Referência.

22.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis

22.3. Reajuste: Os preços contratados serão fixos e irremovíveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os preços serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, considerando como mês base, o da data da Proposta.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do PREGÃO ELETRÔNICO.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

- 23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 23.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 23.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BBMNET e no endereço eletrônico www.itapecerica.sp.gov.br
- 23.12.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Pregoeiro, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.13.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.14.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.15.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Imprensa Oficial.
- 23.17.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.18.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 23.19.** As partes elegem o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

Itapecerica da Serra, 28 de abril de 2.026.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Secretária Interina
Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026**

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“Arquivo apartado em PDF denominado Anexo I”



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

“Arquivo Apartado em PDF denominado Anexo II”



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026**

APÊNDICE A DO ANEXO II - DA PROVA DE CONCEITO

**“Arquivo Apartado em PDF denominado APÊNDICE A DO ANEXO II - DA
PROVA DE CONCEITO”**



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na forma Eletrônica nº /....
..... acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA PARA PROTEÇÃO DE FRONTEIRAS E PESSOAS ENGLOBANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF
ENDEREÇO E TELEFONE
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sistema gerador e acessórios	56	Mês		
2	Solução de LED Wall para Sala de Operações do COI	56	Mês		
3	Itens e serviços para implantação da Sala de Operações do COI	56	Mês		
4	Itens e serviços para implantação do Datacenter	56	Mês		
5	Itens e serviços para implantação da Sala de Crise	56	Mês		
6	Pontos de Proteção de Fronteiras com 1 poste	56	Mês		
7	Pontos de Proteção de Fronteiras com 2 postes	56	Mês		
8	Ponto de Proteção de Municípios e Pessoas com visualização móvel	56	Mês		



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

9	Ponto de Proteção de Municípios e Pessoas com visualização fixa	56	Mês		
10	Padrão de Entrada da Concessionária de Energia para Dispositivos de baixa tensão em ambiente público	56	Mês		
11	Conjunto de Expansão do Ponto de Proteção de Municípios e Pessoas com visualização fixa	56	Mês		
12	Ponto de Proteção de Municípios e Pessoas Rotativo	56	Mês		
13	Infraestrutura de TIC dedicada para Plataforma de Inteligência Operacional e Cercamento Digital	56	Mês		
14	Infraestrutura de TIC dedicada para Plataforma de Gestão de Vídeos, Acessos e Eventos com Inteligência Avançada	56	Mês		
15	Sistema de gravação digital	56	Mês		
16	Switch principal do COI	56	Mês		
17	Infraestrutura de fibra óptica para os dispositivos de campo e para o COI	56	Mês		
18	Link dedicado de internet para o COI	56	Mês		
19	Solução de segurança de rede avançada	56	Mês		
20	Monitoramento Proativo da Rede	56	Mês		
21	Controle de Acesso do COI	56	Mês		
22	Sistema de Refrigeração do COI	56	Mês		
23	Solução de SDAI e combate a incêndio no COI	56	Mês		
24	Console de Despacho e acessórios	56	Mês		
25	Solução de Câmera Corporal	56	Mês		
26	Solução de Monitoramento Embarcado em Viaturas	56	Mês		
27	Solução de Inteligência de Negócios	56	Mês		
28	Plataforma de Gestão de Vídeos, Acessos e Eventos com Inteligência Avançada	56	Mês		
29	Plataforma de Inteligência Operacional e Cercamento Digital	56	Mês		



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

30	Serviços de Manutenção do Projeto Smart Itapeçerica da Serra	56	Mês		
TOTAL MENSAL (56 MESES) DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO (R\$)					
31	Serviços de Implantação do Projeto Smart Itapeçerica da Serra	4	Mês		
TOTAL MENSAL (4 MESES) DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (R\$)					
TOTAL GLOBAL (R\$)					

Valor Total Global: R\$ XXXX (Valor por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

3.3. Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do Termo de Referência.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026 APÊNDICE A do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LISTA CONTENDO OS ITENS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO, ABAIXO, INCLUINDO QUANTIDADES, UNIDADES, FABRICANTES E MODELOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNID.	FABRICANTE	MODELO
1	Sistema gerador e acessórios	1	Cj.		
2	Solução de LED Wall para Sala de Operações do COI	-	-	-	-
2.1	Gabinete Painel de LED	72	Un.		
2.2	Sistema de captura de imagens	3	Un.		
2.3	Sistema de Exibição e Processamento de Imagens	3	Un.		
2.4	Sistema de gerenciamento (2 + 1) em Alta Disponibilidade	3	Un.		
2.5	Licença de Software	1	Cj		
2.6	Controladora gráfica do painel de LED	2	Un.		
2.7	Interface de gestão e programação do Painel de LED	1	Un.		
3	Itens e serviços para implantação da Sala de Operações do COI	-	-	-	-
3.1	Letreiro com o logo do município	1	Un.		
3.2	Sistema de sonorização para alertas do COI	1	Un.		
3.3	Alto falantes	1	Un.		
3.4	Mesa técnica para videomonitoramento	4	Cj.		
3.5	Infraestrutura de fixação para postos de trabalho operacionais	4	Un.		
3.6	Apoio para Pés	4	Un.		
3.7	Cadeiras executivas para o COI	4	Un.		
3.8	Estação de trabalho para controle de conteúdo do monitor da sala de crise e gestão de plataformas	4	Un.		
3.9	Monitores de 24"	8	Un.		
3.10	Mesa controladora para câmeras PTZ	3	Un.		
4	Itens e serviços para implantação do Datacenter incluindo sobressalentes	-	-	-	-
4.1	Nobreak de 6000 VA e acessórios	1	Un.		



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

4.2	Rack principal para equipamentos de dados e comunicação do COI	2	Un.		
4.3	Patch panel	4	Un.		
4.4	Cabo de rede CAT6 para o COI	610	m		
5	Itens e serviços para implantação da Sala de Crise	1	Cj.		
5.1	Mesa para sala de crise do COI	1	Un.		
5.2	Cadeiras executivas para o COI	7	Un.		
5.3	Monitor de 85" 4K	1	Un.		
5.4	Suporte	1	Un.		
5.5	Estação de trabalho para controle de conteúdo do monitor da sala de crise e gestão de plataformas	1	Un.		
6	Pontos de Proteção de Fronteiras com 1 poste	-	-	-	-
6.1	Câmera de leitura automatizada de placas de veículos	110	Un.		
6.2	Cartão de memória de 128 GB	110	Un.		
6.3	Suporte para montagem horizontal em poste	110	Un.		
6.4	Rack para ambiente externo	55	Un.		
6.5	Dispositivo de roteamento de rede	55	Un.		
6.6	Switch PoE	55	Un.		
6.7	Nobreak de 700 VA	55	Un.		
6.8	Itens de aterramento do Ponto de Proteção de Fronteira	55	Cj.		
6.9	Cabo de rede CAT5E para os Pontos de Proteção de Fronteiras e Municipais	2200	m		
6.10	Poste de 6 m	55	Un.		
6.11	Braço para poste metálico para câmeras LAP do PPF	55	Un.		
7	Pontos de Proteção de Fronteiras com 2 postes	-	-	-	-
7.1	Câmera de leitura automatizada de placas de veículos	6	Un.		
7.2	Cartão de memória de 128 GB	6	Un.		
7.3	Suporte para montagem horizontal em poste	6	Un.		
7.4	Rack para ambiente externo	3	Un.		
7.5	Dispositivo de roteamento de rede	3	Un.		
7.6	Switch PoE	3	Un.		
7.7	Nobreak de 700 VA	3	Un.		



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

7.8	Itens de aterramento do Ponto de Proteção de Fronteira	3	Cj.		
7.9	Cabo de rede CAT5E para os Pontos de Proteção de Fronteiras e Municípios	150	m		
7.10	Poste de 6 m	6	Un.		
7.11	Braço para poste metálico para câmeras LAP do PPF	6	Un.		
8	Ponto de Proteção de Municípios e Pessoas com visualização móvel	-	-	-	-
8.1	Câmera PTZ para PPM	23	Un.		
8.2	Cartão de memória de 128 GB	23	Un.		
8.3	Suporte pendente para câmeras PTZ	23	Un.		
8.4	Rack para ambiente externo	23	Un.		
8.5	Dispositivo de roteamento de rede	23	Un.		
8.6	Switch PoE	23	Un.		
8.7	Nobreak de 700 VA	23	Un.		
8.8	Itens de aterramento do Ponto de Proteção de Fronteira	23	Cj.		
8.9	Cabo de rede CAT5E para os Pontos de Proteção de Fronteiras e Municípios	460	m		
8.10	Poste de 6 m	23	Un.		
8.11	Braço para poste metálico de para câmeras fixas e PTZs do PPM	23	Un.		
9	Ponto de Proteção de Municípios e Pessoas com visualização fixa	-	-	-	-
9.1	Câmera fixa para PPM	35	Un.		
9.2	Cartão de memória de 128 GB	35	Un.		
9.3	Caixa de junção para câmera fixa	35	Un.		
9.4	Suporte para montagem horizontal em poste	105	Un.		
9.5	Rack para ambiente externo	35	Un.		
9.6	Dispositivo de roteamento de rede	35	Un.		
9.7	Switch PoE	35	Un.		
9.8	Nobreak de 700 VA	35	Un.		
9.9	Itens de aterramento do Ponto de Proteção de Fronteira	35	Cj.		
9.10	Cabo de rede CAT5E para os Pontos de Proteção de Fronteiras e Municípios	700	m		
9.11	Poste de 6 m	35	Un.		
9.12	Braço para poste metálico de para câmeras fixas e PTZs do PPM	35	Un.		



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

10	Padrão de Entrada da Concessionária de Energia para Dispositivos de baixa tensão em ambiente público	116	Cj.		
11	Conjunto de Expansão do Ponto de Proteção de Municípios e Pessoas com visualização fixa	-	-	-	-
11.1	Câmera fixa para PPM	96	Un.		
11.2	Caixa de junção para câmera fixa	96	Un.		
11.3	Cabo de rede CAT5E para os Pontos de Proteção de Fronteiras e Municípios	1920	m		
12	Ponto de Proteção de Municípios e Pessoas Rotativo	1	Cj.		
13	Infraestrutura de TIC dedicada para Plataforma de Inteligência Operacional e Cercamento Digital	-	-	-	-
13.1	Servidor dedicado para aplicação de Plataforma de Inteligência Operacional e Cercamento Digital	2	Un.		
14	Infraestrutura de TIC dedicada para Plataforma de Gestão de Vídeos, Acessos e Eventos com Inteligência Avançada	-	-	-	-
14.1	Servidor dedicado para Plataforma de Gestão de Vídeos, Acessos, Eventos com Inteligência Avançada	2	Un.		
15	Sistema de gravação digital	-	-	-	-
15.1	Sistema de gravação digital	3	Un.		
15.2	Disco Rígido	24	Un.		
16	Switch Principal do COI	2	Cj.		
17	Infraestrutura de fibra óptica para os dispositivos de campo	1	Cj.		
18	Link dedicado de 300 Mbps para o COI	1	Cj.		
19	Solução de segurança de rede avançada	1	Un.		
20	Monitoramento Proativo da Rede	1	Cj.		
21	Controle de Acesso do COI	-	-	-	-
21.1	Dispositivo de entrada (leitor)	4	Un.		
21.2	Dispositivo de saída	4	Un.		
21.3	Dispositivos de travamento da porta	4	Un.		
21.4	Sensor de estado da porta	4	Un.		
21.5	Buzzer para sinalização de porta aberta	4	Un.		
21.6	Câmeras Fixas para monitoramento da estrutura e do local	3	Un.		



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

21.7	Cartão de memória de 128 GB	3	Un.		
22	Sistema de Refrigeração do COI	-	-	-	-
22.1	Unidades evaporadoras de 12000 BTUs	5	Un.		
22.2	Unidades evaporadoras de 18000 BTUs	1	Un.		
22.3	Unidades condensadoras de 12000 BTUs	5	Un.		
22.4	Unidades condensadoras de 18000 BTUs	1	Un.		
23	Solução de SDAI e combate a incêndio no COI	-	-	-	-
23.1	Central de Alarme e Incêndio	1	Un.		
23.2	Detector de fumaça	4	Un.		
23.3	Acionador Manual	2	Un.		
23.4	Acionador manual de dupla ação para acionamento de agente limpo	2	Un.		
23.5	Sinalizador Áudio visual	4	Un.		
23.6	Módulo monitor	7	Un.		
23.7	Módulo de controle de Release	2	Un.		
23.8	Módulo de controle e relé	2	Un.		
23.9	Sistema de supressão por agente limpo FK-5-1-12 para sala do datacenter seguindo os seguintes pré-requisitos	1	Un.		
23.10	Difusores	2	Un.		
23.11	Licença(s)	1	Cj.		
24	Console de Despacho e acessórios	-	-	-	-
24.1	Console de Despacho	1	Un.		
24.2	Servidor	1	Un.		
24.3	Licenças para terminais	125	Un.		
24.4	Sistema de Gerenciamento, Configuração e Gravação	1	Cj.		
24.5	Software de Gestão e Monitoramento do Sistema	1	Cj.		
25	Solução de Câmera Corporal	-	-	-	-
25.1	Câmera Corporal	8	Un.		
25.2	Estação de carregamento para câmeras corporais	1	Un.		
26	Solução de Monitoramento Embarcado em Viaturas	-	-	-	-
26.1	Câmera para leitura automatizada de placas embarcada em veículo	3	Un.		



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

26.2	Gravador embarcado para monitoramento veicular	3	Un.		
27	Solução de Inteligência de Negócios	1	Cj.		
28	Plataforma de Gestão de Vídeos, Acessos e Eventos com Inteligência Avançada	1	Cj.		
28.1	Módulo de Atendimento e Despacho	1	Cj.		
28.2	Módulo de inteligência baseado em tecnologia de inteligência artificial de larga escala	1	Cj.		
28.3	Módulo de análise inteligente para Reconhecimento Facial	1	Cj.		
28.4	Módulo e Licenças para Videowall	1	Cj.		
28.5	Módulo de Inteligência de Negócios	1	Cj.		
28.6	Módulo de Controle de Acesso	1	Cj.		
29	Plataforma de Inteligência Operacional e Cercamento Digital	1	Cj.		
29.1	Módulo de Atendimento e Despacho	1	Un.		



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

ANEXO IV (Declarações)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que não possui proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou que mantenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, nos termos do Inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, o que vai de encontro ao art. 92, inciso XVII da NLCC c/c. no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa vencedora do certame compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato ou documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação atualizada com comprove



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

a manutenção dessas condições.

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo Administrativo nº: 324/2026

Pregão/Concorrência nº: 022/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de tecnologia para proteção de fronteiras e pessoas englobando fornecimento de materiais, serviços de instalação, capacitação e manutenção com reposição de peças no município de Itapeçerica da Serra - SP, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do presente edital.

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal [nome completo], portador do CPF nº XXXX, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento às exigências do Edital acima referenciado, que realizou VISTORIA TÉCNICA no(s) local(is) onde serão executados os serviços/instalados os equipamentos relativos ao objeto da licitação.

Declara ainda que:

1. A vistoria foi realizada na data de XX/XX/XXXX, nas dependências/localidades indicadas pela Administração Pública.
2. Foram verificadas as condições locais, características técnicas, infraestrutura existente, acessos, restrições operacionais e demais elementos necessários à elaboração da proposta.
3. A empresa possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou condições que possam interferir na execução contratual.
4. Todas as informações necessárias para elaboração da proposta foram obtidas durante a vistoria técnica.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data: _____

Representante da Licitante

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsável pela Vistoria – Administração Pública

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Órgão/Entidade: _____



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

Declaramos, que cumprimos as exigências conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991, amparada pelo Inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, com relação à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nome da
empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço
completo: _____

Local e data:

Nome e CPF do
declarante: _____



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2026, a, inscrita no CNPJ sob nº....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sr.(a)....., Secretário de, RG nº....., de outro lado, empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua....., CEP:....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por.....RG nº....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº..../2026, com escopo na Lei nº14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 3603/23, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Eletrônico nº...../....., obriga-se a prestar os serviços de, conforme especificações constantes do Anexo II, que integra o presente Edital Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo inicial de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de início da execução dos serviços. Este prazo poderá ser prorrogado, até o limite de 10 (dez) anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e vantajosidade econômica comprovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ _____ . As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme as necessidades, devendo serem atendidas todas as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo II) e no Edital, mediante emissão do empenho ou ordem de compra/serviço.

4.2. Constatada a entrega do serviço em desacordo com o pedido, a empresa registrada deverá refazê-lo imediatamente após a notificação da recusa, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas que incidam sobre a transação da própria prestação dos serviços, devendo o preço proposto contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, frete, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos percentuais ofertados.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará integralmente o modelo definido no Termo de Referência (Anexo II), compreendendo as fases de implantação, operação assistida, manutenção e operação plena.

5.2. A CONTRATADA deverá cumprir os níveis de serviço, prazos e condições operacionais estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a adequada execução do objeto durante toda a vigência contratual.

5.3. A execução será realizada de forma contínua, conforme demanda da CONTRATANTE, mediante ordens de serviço ou instrumentos equivalentes.

5.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser exigidos ajustes, correções ou adequações sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto obedecerá ao cronograma físico-financeiro estabelecido no Termo de Referência (Anexo II).

6.2. A fase de implantação deverá ser concluída no prazo estabelecido no Termo de Referência, iniciando-se, após sua aprovação, a fase de operação e manutenção.

6.3. Eventuais ajustes no cronograma poderão ser realizados mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

6.4. O descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. **Condição de pagamento:** Em até 10 dias úteis conforme medições mensais, conforme Termo de Referência condicionado à efetiva execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observando os critérios estabelecidos no Termo de Referência e sendo detalhado na descrição da proposta de preços. A liberação do pagamento dependerá da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

7.3. **Reajuste:** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os preços serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, considerando como mês base, o da data da Proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VERBA CONTRATUAL

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações:....., constantes do orçamento exercício de 20__.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II), bem como pela prática de quaisquer atos que comprometam a regular execução do Projeto Smart Itapeçerica da Serra (PSIS), a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, caso venha a incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com a gravidade da infração, as penalidades a seguir elencadas, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa: de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência dos produtos defeituosos. De 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual

9.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

9.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo sétimo do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual ocorrerá nos moldes e em conformidade com os termos contidos no Capítulo VIII, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e na forma e condições estabelecidas no Capítulo VII da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº....., responsável pela gestão do presente contrato.

12.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº....., responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14133/21, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. DA CONTRATADA

I – Executar o objeto em conformidade com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo II) e na proposta apresentada, especialmente quanto às especificações técnicas, forma de execução e demais requisitos;

II – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;

III – Garantir a qualidade dos serviços prestados, atendendo integralmente às exigências técnicas, operacionais e de desempenho previstas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

IV – Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições previstas no Edital e seus anexos;

V – Disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo equipe técnica, equipamentos, materiais e infraestrutura, conforme exigido no Termo de Referência;

VI – Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do contrato, conforme previsto no Edital;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável;

VIII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

IX – Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todas as informações, relatórios e esclarecimentos previstos no Termo de Referência;

X – Garantir a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços, observando os níveis de serviço, prazos de atendimento e demais condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência;

XI – Observar todas as demais obrigações previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, ainda que não expressamente mencionadas nesta cláusula;

XII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização formal da CONTRATANTE.

13.2. DA CONTRATANTE

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta;

II – Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

III – Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências, sistemas e locais necessários à execução dos serviços, quando aplicável;

IV – Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

V – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

VI – Aplicar as penalidades previstas no Edital e neste contrato, quando constatado descumprimento das obrigações;

VII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;

VIII – Receber, provisória e definitivamente, o objeto contratado, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

II – A CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, ainda que após o recebimento provisório ou definitivo pela CONTRATANTE;

III – O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte inadimplente à aplicação das penalidades previstas no Edital e neste contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados;

IV – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato para se eximir de suas responsabilidades;

V – As obrigações previstas nesta cláusula não excluem outras responsabilidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá no ato da assinatura do Contrato recolher a garantia contratual no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.1.1 Se durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

14.1.2 Em havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.

14.2 A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, o termo de referência (Anexo II) e o proposta de preços da empresa vencedora.

15.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

Assinaturas:

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A....., inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), , neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), indicado como seu responsável técnico do licitante, **DECLARA**, com fundamento no §3ª do at. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, para a finalidade de participar da Pregão Eletrônico nº....., que foi permitido o acesso aos locais onde serão prestados os serviços, através de cláusula expressa no Edital e anexos, o qual foi dispensado por ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo a total e incondicional responsabilidade por abdicar desse direito e que não utilizará tal fato para quaisquer questionamentos futuros, e ainda, que será garantida a execução do contrato conforme todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, caso seja a vencedora do certame, sendo que em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para a inexecução ou execução irregular do objeto contratado.

Data:

Representante técnico
(Nome completo, cargo ou função e assinatura)